

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
20 JUL 2011 9:40 Hra.
Nº Protocolo: 5697 / 2011
Laura Castro
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.697 / 2011

DE 1 / 07 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.697, DE 1º DE JULHO DE 2011.

MODIFICA A LEI Nº 1.510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO (MAG) DA PREFEITURA DE MARACANAÚ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Os artigos 8º e 10 da Lei nº 1.510, de 29 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.

I -

a) 20 (vinte) horas semanais em atividades com alunos, podendo esta jornada ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais em decorrência de suplementação de carga horária incorporada ou da aprovação em concurso público, estando a jornada estabelecida em edital e as vagas devidamente criadas em lei.

.....
§7º. A incorporação de suplementação de carga horária ao vencimento do profissional, bem como a sua supressão, obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 137, de 15 de outubro de 1989 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Maracanaú.

.....” (NR).

“Art. 10. A carreira do MAG é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica e estruturada em quatro classes permanentes e duas provisórias, conforme Anexos I e I-A, partes integrantes desta lei, disposta de acordo com a natureza profissional, complexidade de suas atribuições e jornada de trabalho.” (NR).

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, 1º DE JULHO DE 2011.

ROBERTO BESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 01/07/11

Carolina Batista Lima

**ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 049/2011 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB - PROCURADOR GERAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO I À LEI Nº 1.697, DE 1º DE JULHO DE 2011.

ANEXO I - PROFESSORES COM 120 HORAS			
CLASSE	FORMAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
PROVISÓRIA NÍVEL MÉDIO (Extinta quando vagar)	3º PEDAGÓGICO	P1	761,36
		P2	776,59
		P3	792,11
		P4	807,96
		P5	824,12
	4º PEDAGÓGICO	P6	840,60
		P7	857,41
		P8	874,56
		P9	892,05
		P10	909,89
PROVISÓRIA LICENCIATURA CURTA (Extinta quando vagar)	LICENCIATURA CURTA	P11	916,45
A	LICENCIATURA PLENA	A1	922,99
		A2	941,46
		A3	960,30
		A4	979,47
		A5	999,06
B	ESPECIALIZAÇÃO	B1	1.107,59
		B2	1.129,75
		B3	1.152,33
		B4	1.175,39
		B5	1.198,90
C	MESTRADO	C1	1.292,19
		C2	1.318,04
		C3	1.344,40
		C4	1.371,29
		C5	1.398,72
D	DOUTORADO	D1	1.476,79
		D2	1.506,33
		D3	1.536,46
		D4	1.567,18
		D5	1.598,65

AFIXADO

EM: 02/09/11

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

Emmanuel Batista Lima
MAT. 21498



PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO I-A À LEI Nº 1.697, DE 1º DE JULHO DE 2011.

AFIXADO

EM: 02/07/14

Cransuelo Batista Lima
MAT. 21498

ANEXO I-A - PROFESSORES COM 240 HORAS

CLASSE	FORMAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
PROVISÓRIA NÍVEL MÉDIO (Extinta quando vagar)	3º PEDAGÓGICO	PP1	1.522,72
		PP2	1.553,18
		PP3	1.584,22
		PP4	1.615,92
		PP5	1.648,24
	4º PEDAGÓGICO	PP6	1.681,20
		PP7	1.714,82
		PP8	1.749,12
		PP9	1.784,10
		PP10	1.819,78
PROVISÓRIA LICENCIATURA CURTA (Extinta quando vagar)	LICENCIATURA CURTA	PP11	1.832,90
A	LICENCIATURA PLENA	AA1	1.845,98
		AA2	1.882,92
		AA3	1.920,60
		AA4	1.958,94
		AA5	1.998,12
B	ESPECIALIZAÇÃO	BB1	2.215,18
		BB2	2.259,50
		BB3	2.304,66
		BB4	2.350,78
		BB5	2.397,80
C	MESTRADO	CC1	2.584,38
		CC2	2.636,08
		CC3	2.688,80
		CC4	2.742,58
		CC5	2.797,44
D	DOUTORADO	DD1	2.953,58
		DD2	3.012,66
		DD3	3.072,92
		DD4	3.134,36
		DD5	3.197,30

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

CE
Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL